



APROVADO(A) POR UNANIMIDADE

- () primeira discussão, em _____
() segunda discussão, em _____
(x) terceira discussão, em 26/05/14
() discussão única, em _____

P. _____

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Redação Final do Projeto de Lei n. 13.133/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI N.

Autoria: Vereadores.

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas visando o reaparelhamento da Guarda Municipal de Maringá, o repasse de recursos financeiros a entidades sem fins econômicos e a aquisição de veículo destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, e dá outras providências.

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo, observadas as formalidades legais pertinentes, fica autorizado a promover as medidas administrativas que se fizerem necessárias visando a consecução dos objetivos abaixo relacionados, utilizando, para tanto, recursos da ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme segue:

I – reaparelhamento da Guarda Municipal de Maringá, de forma a possibilitar a ampliação de sua capacidade operacional – R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

II – execução de projetos, programas e serviços apresentados por entidades sem fins econômicos, com registro nos conselhos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SASC – e à Secretaria Municipal de Saúde, a saber: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS; Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI; Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD e Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, para despesas de custeio e capital – R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais);

III – aquisição de viatura de suporte avançado, para uso do médico do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, no atendimento a pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).



Art. 2.º Comissão Especial, composta de 5 (cinco) membros do Poder Legislativo, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, acompanhará e fiscalizará a implementação do disposto nesta Lei.

Art. 3.º Para atender às despesas iniciais decorrentes da execução desta Lei, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), referentes ao saldo de interferências financeiras repassadas ao Poder Legislativo e não utilizadas no exercício de 2013, utilizando para a sua cobertura um dos recursos definidos no artigo 43, § 1.º, da Lei n. 4.320/64.

Art. 4.º O Chefe do Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios ou termos de cooperação necessários à execução desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 21 de maio de 2014.


FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Presidente - Relator

De acordo com o Relator:


LUCIANO MARCELO SIMÕES DE BRITO
Vice-Presidente


MÁRCIA SOCREPPA
Membro



EMENDA MODIFICATIVA N. 01.

Autores: Vereadores.

EMENDA

**APROVADO POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES, 20.05.18**

**.....
PRESIDENTE**

TEOR DA EMENDA:

A súmula e o art. 1.º do Projeto de Lei n. 13.133/2014 passam a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas visando o reaparelhamento da Guarda Municipal de Maringá, o repasse de recursos financeiros a entidades sem fins econômicos e a aquisição de veículo destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, e dá outras providências.

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo, observadas as formalidades legais pertinentes, fica autorizado a promover as medidas administrativas que se fizerem necessárias visando a consecução dos objetivos abaixo relacionados, utilizando, para tanto, recursos da ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme segue:

I – reaparelhamento da Guarda Municipal de Maringá, de forma a possibilitar a ampliação de sua capacidade operacional – R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

II – execução de projetos, programas e serviços apresentados por entidades sem fins econômicos, com registro nos conselhos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SASC – e à Secretaria Municipal de Saúde, a saber: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS; Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI; Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD e Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, para despesas de custeio e capital – R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais);

III – aquisição de viatura de suporte avançado, para uso do médico do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, no atendimento a pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).



Plenário Vereador Ulisses Bruder, 20 de maio de 2014.

Adilson
ADILSON DE JESUS CINTRA
Vereador-Autor

Belino Bravin Filho
BELINO BRAVIN FILHO
Vereador-Autor

Carlos Eduardo Saboia
CARLOS EDUARDO SABOIA
Vereador-Autor

Carlos Emar Marilucci
CARLOS EMAR MARIUCCI
Vereador-Autor

Carmen Inocente
CARMEN INOCENTE
Vereadora-Autora

Edson Luiz Pereira
EDSON LUIZ PEREIRA
Vereador-Autor

Francisco Gomes dos Santos
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Vereador-Autor

Humberto Henrique
HUMBERTO HENRIQUE
Vereador-Autor

Jones Darc de Jesus
JONES DARC DE JESUS
Vereador-Autor

Luciano Marcelo Simões de Brito
LUCIANO MARCELO SIMÕES DE BRITO
Vereador-Autor

Luiz Carlos Pereira
LUIZ CARLOS PEREIRA
Vereador-Autor

Manoel Álvares Sobrinho
MANOEL ÁLVARES SOBRINHO
Vereador-Autor

Márcia Socreppa
MÁRCIA SOCREPPA
Vereadora-Autora

Mário Verri
MÁRIO VERRI
Vereador-Autor

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Vereador-Autor